



Programa de Desenvolvimento Rural

**AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO**

**N.º 02 / Acção 133 / 2009**

**MODERNIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE EMPRESAS FLORESTAIS**

**(Portaria n.º 846/2008)**

Nos termos do Regulamento de Aplicação da Acção Modernização e Capacitação de Empresas Florestais, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Comissão de Gestão, e homologados pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, sendo divulgados através do sítio da Internet do PRODER.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes.

**1. Objectivos e as prioridades visadas**

- a) Promover a modernização das empresas florestais;
- b) Adaptar as empresas às exigências ambientais, de segurança e prevenção de riscos;
- c) Criar e modernizar as unidades de primeira transformação;
- d) Modernizar e racionalizar as operações de exploração e pós-colheita dos produtos;
- e) Promover uma maior participação dos produtores florestais nas vantagens económicas decorrentes do processo de transformação e comercialização dos produtos;
- f) Desenvolver novos produtos, processos e tecnologias;
- g) Promover a integração no mercado.

**2. Legislação aplicável**

Portaria n.º 846/2008, de 12 de Agosto.

### 3. Tipologia das intervenções a apoiar

Pode ser concedido no âmbito do presente concurso apoio a investimentos cujos montantes elegíveis sejam superiores a 25 000 euros e digam respeito a:

- a) Colheita, recolha, concentração e triagem de material lenhoso, incluindo a biomassa florestal e resina, designado por "componente um";
- b) Extração, recolha e concentração de cortiça nas unidades de produção, designado por "componente dois";
- c) Primeira transformação de material lenhoso, incluindo a biomassa florestal e resina, designado por "componente três";
- d) Primeira transformação de cortiça, designado por "componente quatro".

### 4. Área geográfica elegível

Todo o território do Continente.

### 5. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

Entre o dia 19 de Junho de 2009 e o dia 30 de Setembro de 2009.

### 6. Dotação orçamental

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Concurso é de 12,5 Milhões de euros.

### 7. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário

Não é definido um número máximo de pedidos de apoio apresentados por beneficiário, no âmbito do presente concurso.

### 8. Metodologia de apuramento da Valia Global da Operação ( VGO )

A hierarquização dos pedidos de apoio é feita por ordem decrescente da VGO.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula<sup>1</sup>:

$$VGO = 0,20 VTE + 0,50 VE + 0,30 VB$$

**VTE – Valia Técnico Económica**, que valoriza a capacidade das operações para gerar riqueza.

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, em função da ordenação dos projectos, de acordo com o seu Índice de Rentabilidade (rácio benefício / custo)<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Os cálculos intermédios, bem como o resultado final devem ser arredondados à 4.ª casa decimal.

<sup>2</sup> O índice de rentabilidade é expresso através da TIR do projecto de investimento, cujo resultado deve ser arredondado à 4.ª casa decimal.

Ao índice de rentabilidade mais elevado do período de candidatura é atribuída a pontuação 20, recebendo os restantes pedidos de apoio uma pontuação inferior, proporcional à posição relativa na ordenação.

**VE – Valia Estratégica**, que valoriza a contribuição das operações para os objectivos estratégicos nacionais e regionais, bem como benefícios ambientais gerados.

A pontuação resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$VE = 0,75 PER + 0,25 VA$$

PER = Prioridades Estratégicas Regionais

VA = Valia Ambiental

#### **PER = Prioridades Estratégicas Regionais**

A pontuação é de 0 ou 20, conforme as operações contribuam ou não para:

- A criação ou modernização de instalações e aquisição de equipamentos para remoção e tratamento de biomassa florestal, incluindo desperdícios de exploração, produção de lenhas e estilhaçamento do material lenhoso;
- A valorização de zonas de produção suberícola, no caso de operações relativas à 1ª transformação de cortiça.

#### **VA – Valia Ambiental**

A Valia Ambiental valoriza os benefícios ambientais dos investimentos. A pontuação atribuída é de 0 ou 20, em função da observação ou não dos seguintes aspectos:

- A empresa é certificada no âmbito do Sistema Português da Qualidade pela norma NP EN ISO 14001: 2004 ou, caso não seja, a operação prevê a implementação do processo de certificação;
- A operação considera investimentos para a produção e utilização de energias renováveis a partir de resíduos e subprodutos florestais.

#### **VB – Valia do Beneficiário**

A Valia do Beneficiário valoriza a sua sustentabilidade, a pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, atendendo à autonomia financeira do ano -1, da seguinte forma:

≥ 30 % = 20 pontos

25 a 30% = 10 pontos

### **9. Forma, nível e limites dos apoios**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis.

O nível bem como os limites máximos de apoio a conceder no âmbito do presente Concurso constam do Regulamento de Aplicação aprovado pela Portaria n.º 846/2008, com excepção das situações constantes do parágrafo seguinte.

Em consequência do definido no ponto 4 do mapa nacional dos auxílios com finalidade regional publicado no JO C68, de 24.03.2007, o nível máximo de apoio para as regiões de: Vila Franca de Xira (Cachoeiras, Calhandriz, Póvoa de Santa Iria, São João dos Montes, Vialonga, Sobralinho, Forte da Casa); Mafra; Loures; Sintra; Amadora; Cascais; Odivelas; Oeiras; Seixal; Almada; Barreiro; Moita e Sesimbra, no que respeita às componentes 1 e 3 das tipologias de investimento estipuladas no artigo 5 do Regulamento de Aplicação citado, é de 20%.

### **10. Despesas elegíveis e não elegíveis**

São as constantes do Regulamento de Aplicação.

## 11. Forma de apresentação dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio são efectuados através de formulário electrónico disponível no sítio da Internet do PRODER, em [www.proder.pt](http://www.proder.pt), e são submetidos através da Internet, até às 24 horas do dia 30 de Setembro de 2009.

## 12. Meios de divulgação e informação complementar disponibilizados

O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e notas técnicas, incluindo as relativas à localização e delimitação geográfica dos investimentos, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em [www.proder.pt](http://www.proder.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como ao *Call Center* do PRODER, a contactar através do n.º 800 500 064.

Lisboa, 9 de Junho de 2009

O Gestor do PRODER



Carlos Guerra

Homologado  
9.6.09  
Silva  
JAIME DE JESUS LOPES SILVA  
MINISTRO DA AGRICULTURA,  
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Homologado pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, em 9 de Junho de 2009